

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.985/0001-90, mediante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº073 /2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 26 de Fevereiro de 2015, torna público **para o conhecimento dos interessados** que realizará licitação pública na modalidade Concorrência Pública Nº 006/2015, **do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, , cuja sessão pública para habilitação e apresentação das propostas, bem como abertura dos envelopes, sendo que este último somente não ocorrerá quando houver algum impedimento, caso em que será marcada nova data, ocorrerá às 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015, na sede da SEDOP, localizada na Travessa do Chaco, nº.2158, Bairro do Marco, CEP: 66093-410, nesta cidade, nos termos da Lei nº 5.416 de 11 de Dezembro de 1987 combinada com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência às normas contidas na Lei n . 8666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas correlatas.**

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do Araguaia no total de 50 Km, no Estado do Pará**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será global, abrangendo os seguintes municípios: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara, porém a execução de cada cidade será individualizada, através da emissão da ordem de serviço juntamente com a relação de vias urbanas e planilha orçamentária, para o Município que, a critério técnico da SEDOP esteja apto a receber os serviços.

1.1. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.2.** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado-OGE, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 23.278.738,50 (vinte e três milhões duzentos e setenta e oito mil reais e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

UG	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	RECURSO
07101	0445113507434	449051	0101	ESTADUAL

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como as exigências legais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

pertinentes ao objeto em questão.

3.1.1- A licitante poderá realizar pré-cadastro na SEAD- Secretaria de Estado e Administração ou;

3.1.2- Por cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores SICAF, de que trata a INMARE nº05/95 OU;

3.1.3- As empresas não cadastradas deverão atender todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prevê o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/1993.

3.2. O Edital, bem como os seus anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, situado na Travessa do Chaco, nº. 2158, Bairro do Marco, CEP: 66093-410, ou através do site www.sedop.pa.gov.br.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

3.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresas consorciadas;

3.3.5. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da SEDOP;

3.3.6. Quando o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador da empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da SEDOP; e

3.3.7. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1- No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e a proposta financeira que são exigidas por este em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, **devendo constar obrigatoriamente as seguintes indicações no anverso:**

4.1.1- DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.1.2. – **DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.2- Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.3- É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da SEDOP; e

4.4- Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação Permanente exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração devidamente **autenticada em cartório**, com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.3.2. Quando procurador deverá apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular devidamente reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

5.3.3. Os documentos para credenciamento, constantes no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo.

5.3.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

5.3.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS / PROPOSTAS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**.

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**.

6.3. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

6.4. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.5. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidos quaisquer retificação que possam influir no resultado final desta Tomada de Preço, ressalvado os casos de anulação do procedimento licitatório conforme previsto na Lei nº 8666/93.

6.7. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

representantes legais das licitantes presentes.

- 6.7.1- Abertos os envelopes com a Documentação, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes Proposta devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso;
- 6.8. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line* quando da abertura dos envelopes de **Documentação**.
- 6.9. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/950)**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório;
- 6.10. Sendo empresa cadastrada na SEAD- Secretaria de Estado de Administração, deverá entregar comprovante de cadastro atualizado;
- 6.11. Havendo irregularidade no cadastramento junto a SEAD ou no cadastramento e habilitação parcial no SICAF, **bem como quando for verificado que, com relação às empresas não cadastradas, não foram atendidas todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estipulada para o recebimento das propostas, a licitante** será inhabilitada.
- 6.12. Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 6.13. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 6.14. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 6.15. Os envelopes contendo a proposta financeira das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 6.16. As licitantes inhabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEDOP providenciará a eliminação dos mencionados documentos;
- 6.17. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

7. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

7.1- Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

7.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo este ser substituídos por **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

7.4- Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

7.6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

7.7- Caso a licitante apresente fotocópia dos documentos listados nos subitens: 10.1.1.3, 10.1.1.4 e 10.1.1.5, estes deverão ser autenticados.

7.8- Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (modelo em anexo);

7.9- Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

7.10- Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

7.11- Declaração expressa da licitante acerca de que o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador, não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da SEDOP (modelo em anexo);

7.12- Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

7.13- Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Artigos 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo).

8-Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- 8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.3- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas:
 - 8.3.1-Federal;
 - 8.3.2- Estadual;
 - 8.3.3-Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9-Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 9.1- Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, contendo seu responsável técnico da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- 9.2- A comprovação de aptidão para a execução do objeto será feita através de certidão de acervo técnico-CAT expedida pelo CREA da região pertinente do responsável técnico da empresa o qual deverá constar:
 - 9.2.1- Ter executado em um único contrato: 150.000 (cento e cinquenta mil) metros quadrados de imprimação;
 - 9.2.2- Ter executado em um único contrato: 150.000 (cento e cinquenta mil) metros quadrados de pintura de ligação;
 - 9.2.3- Ter executado em um único contrato: 10.800,00 (dez mil e oitocentos) toneladas de CBUQ
- 9.3- Possuir usina de asfalto a quente com capacidade mínima de 60/80 ton/h, cuja proximidade do local da pavimentação é indispensável para a qualidade do serviço, uma vez que a massa asfáltica precisa chegar ainda quente para a aplicação. A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

licitante deverá indicar o local da mesma, que deverá estar dentro da região de integração ora licitada. A comprovação de a licitante ser a proprietária da mesma deverá ser através de Nota Fiscal da compra do equipamento, ou licenciamento ambiental, o qual deverá integrar o envelope de habilitação;

9.4 –A licitante poderá usar usina de terceiros, porém terá que indicar qual a usina fornecer o concreto asfáltico, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, indicando sua exata localização dentro da região de integração ora licitada. É necessário apresentar documentação de anuência do proprietário da mesma através de termo de compromisso, o qual deverá integrar o envelope de habilitação;

9.5 Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços objeto desta licitação dentro do prazo exigido, relacionado os equipamentos inerentes à execução da base e sub-base (motoniveladoras, caçambas, rolos, etc), assim como os necessários para transporte e aplicação de CBUQ (caçambas, vidro acabadoras, espargidores, etc)

9.6 Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do terreno local onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

9.7-Declaração, em formulário único, do responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

9.8-Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SEDOP. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo);

10-Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

10.1- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

10.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

10.3- Entende-se por “na forma da lei”:

10.4- Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 10.5- Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 10.6- Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 10.7- As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 10.8- Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 10.9- O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 10.10- Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 10.11- A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.11.1- **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

10.11.2- **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

10.11.3- **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

10.11.4- Será exigida da licitante **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), sob pena de inabilitação.**

10.11.4-1. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor orçado pela SEDOP para o serviço objeto do presente certame licitatório. Será obtido pela fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução do serviço objeto do presente edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatória dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I_1 o índice do mês da data base da

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

licitação e para I_0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o serviço objeto da licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do quando do anexo IX do Edital;

10.11.5- Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar” (ANEXO IX) e “demonstrativo da disponibilidade financeira líquida” (ANEXO X).

10.11.6- **Garantia da proposta:**

10.11.6-1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 232.787,39 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato,

10.11.6-2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou **caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária da SEDOP, no **Banco 037- Banco do Estado do Pará, Agência: 0015, Conta Corrente: 97.973-2.**

10.11.6-3. Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da SEDOP, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às 14:00 horas do dia **14/08/2015**, onde, no momento do protocolo, será confeccionado um Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, o qual deverá ser anexada 01 (uma) cópia dentro do envelope de Habilitação;

10.11.6-4. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

10.11.6-5. A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

10.11.7- Especificidades das empresas estrangeiras:

10.11.7-1. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;

10.11.8- **Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 10.11.8-1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.11.8-2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da **Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP**, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com a LC 123/2006 e demais alterações);
- 10.11.8-3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1- A proposta comercial será apresentada em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:
- 11.2- A Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra, contendo composição de BDI e de encargos sociais;
- 11.3- Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;
- 11.4- Preço unitário e total da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;
- 11.5- O valor total da obra também deverá ser por extenso.
- 11.6- Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União.
- 11.7- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 11.8- Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 11.9- A Empresa deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, **não superior a 29%** (vinte e nove por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;**
- 11.10- O preço proposto poderá ser reajustável, se for o caso, após o período de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor;
- 11.11- Os valores considerados na composição dos Encargos Sociais deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local, sob pena de desclassificação;
- 11.12- **Serão desclassificadas** as empresas que apresentarem **preços unitários superiores aos contidos no edital.**
- 11.12.1- Não serão aceitas propostas enviadas via fax.
- 11.12.2- Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
12. **DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 12.1- A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
13. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 13.1-A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **“Menor Preço Global”**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- 13.2-A SEDOP rejeitará as propostas que:
- 13.2.1- Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- 13.2.2- Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- 13.2.3- Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro assinatura do responsável.
- 13.3-Durante a análise e julgamento das propostas, a SEDOP poderá exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 13.4- As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- 13.4-1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 13.4-2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - 13.4-3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - 13.4-4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 13.4-5. O preço total da proposta será ajustado pela SEDOP, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 13.5- Até a assinatura do contrato a SEDOP poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 13.6- **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 13.6-1. Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;
 - 13.6-2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela SEDOP, o qual seja de **R\$\$ 23.278.738,50 (vinte e três milhões duzentos e setenta e oito mil reais e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** .
 - 13.6-3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
 - 13.6-4. Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 13.6-4.1. Tiverem a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - 13.6-4.2. Valor orçado pela administração.
 - 13.6-5. **Apresentarem preços unitários superiores aos contidos no edital.**
14. **DO PRAZO**
- 14.1- Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 14.2- O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura.
- 14.3- O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta)** dias, contados a partir da **assinatura do contrato**;
- 14.4- O prazo para execução dos serviços será **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.5- Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**
- 15.1- A SEDOP designará servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, devendo o mesmo:
- 15.1-1. Solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver tecnicamente habilitado para executar os serviços contratados.
- 15.1-2. Elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**
- 16.1- A Adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 16.2- Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, se recusar a assinar o termo de contratação, não aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos incorrerá na decadência do direito à contratação, bem como, a SEDOP aplicará as sanções administrativas previstas em lei, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/1993, e poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente; e
- 16.3- O licitante remanescente, na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, que manifestar interesse em celebrar o contrato com a Administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.4- Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17. DAS PENALIDADES**
- 17.1-A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como as previstas em lei ou regulamento quando a rescisão contratual ocorrer em face de inexecução total ou parcial do contrato administrativo, conforme preceitua o

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

artigo 77 da Lei 8.666/1993.

- 17.2- Sem o prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/1993, a Contratada, observada a garantia da defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades quando da ocorrência das hipóteses previstas no dispositivo anterior:
- 17.3- Advertência por escrito;
- 17.3.1- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 17.3.2- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- 17.3.3- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 17.3.4- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- 17.3.5- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 17.3.6- Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- 17.3.7- Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.3.8- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4- A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.
- 17.5- As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
- 17.6- Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 17.7- As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
- 17.8- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 18.1- Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 18.2- No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação da SEDOP, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- 18.3- Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.4- Após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito de recurso por parte dos licitantes, e uma vez abertas às propostas, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1- As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por e-mail e endereçados ao endereço eletrônico cpl@sedop.pa.gov.br, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3183-0014/ 3183-0078 ou pelo e-mail cpl@sedop.pa.gov.br;

19.1.1- Os pareceres técnicos de esclarecimentos de dúvidas serão disponibilizados no site da Sedop (sedop.pa.gov.br).

- 19.2- Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1- O pagamento será realizado por parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela obrigacional, nos termos do artigo 40, XIV, da Lei 8.666/93, devendo ser observadas as condições de habilitação previstas no artigo 29 da referida Lei durante toda a vigência do contrato, bem como as Cláusulas 20.10 e 20.11 do presente Edital.
- 20.2- Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
- 20.3- O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/ASFIN da **SEDOP-PA**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.
- 20.4- Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **SEDOP-PA**.
- 20.5- Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o art. 1º do Decreto Estadual nº 877/2008.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

**ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA**

- 20.6- No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
- 20.7- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da CONTRATANTE.
- 20.8- A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.9- O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 20.9-1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;
 - 20.9-2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
 - 20.9-3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.
 - 20.9-4. Relatório da GRIP/SEFIP com o livro de conectividade relativo ao CEI – Cadastro Específico Individual - da obra.
 - 20.9-5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.
- 20.10- A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
- 20.10-1. CREA/PA, através da ART;
 - 20.10-2. INSS, através de matrícula e/ou Cadastro específico individual - CEI;
 - 20.10-3. FGTS/CEF, através do CRF;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 20.10-3.1. Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.10-4. CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**
- 20.11-A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 20.11-1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, FGTS, Certidão de receita federal, Certidão Trabalhista, referente ao objeto contratado concluído;
- 20.11-2. Do termo de Recebimento Definitivo; e
- 20.11-3. Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 20.11-4. Da contribuição sindical, no de a obra ter durado 365 dias ou mais.
- 20.11-5. A apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A SEDOP poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2- Somente terão validade, para efeitos de elaboração da documentação e proposta, as solicitações de esclarecimentos que forem realizadas por escrito sob a forma de circular dirigidas a todos os licitantes, bem como também só terão validade os recursos e impugnações que forem realizadas da mesma maneira e dentro do prazo estabelecido em lei.
- 21.3- Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item **4.4** do presente edital;
- 21.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; Em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 21.5- A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 21.6- O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN, ocorrerá no município no qual será prestado o serviço**, conforme prevê o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

- 21.7- Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **nos termos do art. 56**, § 2º da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.
- 21.8- Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da SEDOP.
- 21.9- Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 21.10-Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 21.10-1. Anexo I – Projeto básico e planilha orçamentária;
 - 21.10-2. Anexo II – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;
 - 21.10-3. Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - 21.10-4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
 - 21.10-5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco na SEDOP;
 - 21.10-6. Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 21.10-7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - 21.10-8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
 - 21.10-9. Anexo IX – Modelo de Relação dos contratos da Empresa em execução e a iniciar;
 - 21.10-10. Anexo X – Modelo de Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida;
 - 21.10-11. Anexo XI – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
 - 21.10-12. Anexo XII – Modelo de Declaração da Equipe Técnica;
 - 21.10-13. Anexo XIII – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - 21.10-14. Anexo XIV – Modelo de apresentação de proposta; e
 - 21.10-15. Anexo XV – Minuta do contrato.

Belém-PA, 02 de Julho de 2015.

Núcleo de Licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, declara, para os devidos fins, que **possui em seu quadro** de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA SEDOP

À

SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com servidores da SEDOP e, ainda, que nenhum dos mesmos é servidor da SEDOP.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da empresa licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.2.1.11 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEDOP antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR								
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO	

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

**ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA**

ANEXO X

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
<p>CFA = 10 (AC + RLP + IT – PC – ELP – IF) =</p> <p>AC =</p> <p>RLP =</p> <p>IT =</p> <p>IF =</p> <p>PC =</p> <p>ELP =</p> <p>CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL</p> <p>AC = ATIVO CIRCULANTE</p> <p>RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</p> <p>IT = IMOBILIZADO TOTAL</p> <p>IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO</p> <p>PC = PASSIVO CIRCULANTE</p> <p>ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p>	<p>$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$</p> <p>DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA</p> <p>n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)</p> <p>Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS</p> <hr/> <p>DFL=</p> <hr/> <p>IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$</p> <hr/> <p>NOME E ASSINATURA DO LICITANTE</p>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(**Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa**)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À

SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO XIV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 006/2015-SEDOP

Em atendimento à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015-SEDOP, tipo menor preço global, destinada à **contratação de empresa de engenharia para Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do Araguaia no total de 50 Km, no Estado do Pará**, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ _____ (_____).
Prazo de execução: _____ meses.
Prazo de validade: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

ANEXO XV

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015-
SEDOP, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E OBRAS
PÚBLICAS - SEDOP, E A EMPRESA

CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.137.985/0001-90, com Sede nesta Cidade, à Travessa do Chaco, nº 2158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-410, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Senhor _____, brasileiro, [estado civil], portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, Belém-PA, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no Processo Licitatório Nº 2015/223507, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1987 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato decorre de executar ações Constantes do Orçamento Geral do Estado – OGE, e é resultante do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2015, constante do Processo Nº 2015/223507, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Execução, pela CONTRATADA, **Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do Araguaia no total de 50 Km, no Estado do Pará**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$-_____ (_____), onerando a seguinte dotação orçamentária:

UG	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	RECURSO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado por parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela obrigacional, nos termos do artigo 40, XIV, da Lei 8.666/93, devendo ser observada, também, no que tange a liberação da primeira e da última parcela, a inexistência de débitos fiscais e trabalhistas, conforme prevê o artigo 29, da Lei 8.666/1993, bem como as Cláusulas 14.11 e 14.12 do presente Edital.
- 5.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
- 5.3. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira – DAF da **SEDOP-PA**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.
- 5.4. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **SEDOP-PA**.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual nº 877/2008.
- 5.6. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
- 5.7. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da CONTRATANTE.
- 5.8. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 5.9. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

**ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA**

- 5.9.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;
- 5.9.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- 5.9.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.
- 5.9.4. Relatório da GRIP/SEFIP com o livro de conectividade relativo ao CEI – Cadastro Específico Individual - da obra.
- 5.9.5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.
- 5.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - 5.10.1. CREA/PA, através da ART;
 - 5.10.2. INSS, através de matrícula e/ou Cadastro Específico Individual - CEI;
 - 5.10.3. FGTS/CEF, através do CRF;
- 21.10-15.1. Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo este último do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.10.4. CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**
- 5.11. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - 5.11.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, FGTS, Certidão de receita federal, Certidão Trabalhista, referente ao objeto contratado concluído;
 - 5.11.2. Do termo de Recebimento Definitivo; e
 - 5.11.3. Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
 - 5.11.4. Da contribuição sindical, no caso de a obra ter durado 365 dias ou mais.
 - 5.11.5. A apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O referido contrato tem vigência de **730 (setecentos e trinta) dias**, a partir da data de sua assinatura.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

6.2. O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os trabalhos, observadas as recomendações normativas para a espécie, com discricção e mantendo a necessária reserva sobre suas conclusões.

7.2. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEDOP, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;

7.3. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

7.4. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;

7.5. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;

7.6. Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer;

7.7. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;

7.8. Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na SEDOP, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;

7.9. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela DIGOB/SEDOP;

7.10. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

7.11. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEDOP;

7.12. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.13. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

7.14. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso concomitante da administração e das fiscalizações da SEDOP;

7.15. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.16. Manter, durante todo o curso do Contrato, as condições que regem o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.17. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da SEDOP;

7.18. A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

8.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

8.3. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local dos serviços, por Técnico designado pela SEDOP, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

8.4. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;

8.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na seção de Protocolo da **SEDOP-PA**, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado **Termo de Não Recebimento**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;

9.3. Decorridos 03 (três) dias do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual e pagamento da última parcela, de acordo com a cláusula 5.13;

9.4. O **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais** será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

serviços contratados;

9.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 07 (sete) dias úteis, data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** decorrido o qual a Administração emitirá o **Termo de Encerramento de Obrigações**. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;

9.6. Após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da Contratante e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 03 (três) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item;

9.7. Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

9.8. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A rescisão de que trata a Cláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.

10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptio non adimpleti contractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como as previstas em lei ou regulamento quando a rescisão contratual ocorrer em face de inexecução total ou parcial do contrato administrativo, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

11.2. Sem o prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/1993, a Contratada,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

observada a garantia da defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades quando da ocorrência das hipóteses previstas no dispositivo anterior:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.5. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

11.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

11.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento ou atraso na execução mensal do cronograma caso este atraso corresponda à mais do que 10 % (dez) por cento das etapas previstas ;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de funcionário especialmente designado da Diretoria de Investimentos e Programas – DIP acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SEDOP:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEDOP, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.6. O Fiscal da SEDOP terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEDOP, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEDOP;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da SEDOP, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da SEDOP;
- f) Instruir a CONTRATADA quando à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEDOP.

12.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, alíneas *a* à *b*, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O contrato poderá ainda ser modificado por através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, alíneas *a* à *d*, da Lei 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que se preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

14.2. O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.4. O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o CONTRATADO se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades elencadas no item 14.1 do presente instrumento, abrangendo o período estipulado de prorrogação; e,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015-SEDOP/PA

Processo nº 2015/223507

EDITAL

ASFALTO REGIÃO DO
ARAGUAIA

14.9. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém-PA, _____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado no D.O.E de ____/____/____ N° _____